



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: Nº 11.186.410/0001-95

PROJETO BÁSICO



1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICO- PRESENCIAL E DOCUMENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) enfrenta uma série de desafios relacionados à qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população. Dentre os problemas identificados, destacam-se os seguintes:

Avaliação da Qualidade dos Serviços de Saúde: A necessidade de garantir que os serviços de saúde, tanto assistenciais quanto administrativos, estejam em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e outros órgãos competentes. A falta de um controle rigoroso pode resultar em falhas na prestação de serviços, impactando negativamente a saúde da população.

Prevenção de Irregularidades: Com o aumento das demandas e complexidades na gestão da saúde, torna-se essencial prevenir irregularidades e desvios de recursos. A auditoria médica pode identificar pontos vulneráveis e propor melhorias nos processos que visem a transparência e a eficiência da utilização dos recursos públicos.

Aperfeiçoamento dos Protocolos Clínicos: A revisão dos protocolos clínicos e rotinas de atendimento é fundamental para garantir que as melhores práticas sejam adotadas nas unidades de saúde. A auditoria médica pode contribuir para a atualização e a implementação desses protocolos, assegurando um atendimento mais seguro e eficaz.

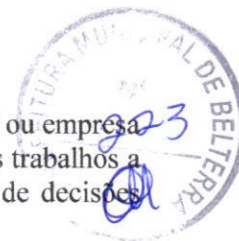
Capacitação e Orientação da Equipe: A necessidade de formação contínua para os profissionais da saúde é crucial para manter a qualidade dos serviços. A auditoria pode identificar lacunas no conhecimento da equipe e propor ações de capacitação que melhorem a prática profissional.

Acompanhamento de Indicadores de Saúde: O monitoramento e a análise de indicadores de saúde são essenciais para o planejamento e a tomada de decisão. Há uma demanda por auditoria que possa revisar e validar os dados coletados, assegurando que as informações utilizadas na gestão estejam corretas e atualizadas.

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu artigo 175, condicionou a prestação de serviços públicos e a aquisição de produtos à realização de prévio procedimento licitatório. De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende a presente Inexigibilidade de Licitação encontrasse fundamentada no artigo 74, inciso III alínea "c", § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: Nº 11.186.410/0001-95



Considerando que a continuidade dos serviços prestados por um profissional ou empresa já conhecida pela administração pública é fundamental para garantir a eficiência dos trabalhos a confiança estabelecida facilita o fluxo de informações necessárias para a tomada de decisões estratégicas, além de permitir uma comunicação mais ágil e eficaz.

A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de auditoria médico-presencial e documental para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) tem várias finalidades importantes, entre as quais se destacam:

- **Avaliação da Qualidade dos Serviços:** A auditoria permite avaliar a qualidade dos serviços prestados nas unidades de saúde, garantindo que os padrões estabelecidos sejam cumpridos.
- **Conformidade Normativa:** A auditoria ajuda a verificar se as práticas médicas e administrativas estão de acordo com as normas e legislações vigentes, evitando irregularidades e promovendo a transparência.
- **Identificação de Problemas:** O serviço pode identificar eventuais falhas nos processos de atendimento ao paciente, permitindo que medidas corretivas sejam tomadas.
- **Otimização de Recursos:** Com a análise das práticas e tratamentos oferecidos, é possível otimizar o uso de recursos financeiros e materiais, buscando uma melhor eficiência no atendimento à população.
- **Apoio na Tomada de Decisões:** Os resultados da auditoria fornecem dados e informações relevantes que auxiliam na tomada de decisões estratégicas para a gestão da saúde pública.
- **Promoção da Segurança do Paciente:** A auditoria contribui para a segurança do paciente, identificando e mitigando riscos associados ao atendimento e à qualidade dos serviços de saúde.
- **Capacitação e Melhoria Contínua:** O processo de auditoria pode incluir recomendações para capacitação da equipe técnica e melhorias nos processos, promovendo a formação contínua dos profissionais de saúde.
- **Transparência e Responsabilidade:** A contratação de auditoria externa reforça a transparência nas contas públicas e a responsabilidade fiscal, ao assegurar que os recursos estão sendo utilizados de forma adequada.

Em resumo, a contratação de serviços de auditoria médico-presencial e documental é fundamental para garantir a qualidade, eficiência e segurança no atendimento à saúde pública, contribuindo para a melhoria dos serviços oferecidos pela SEMSA.

BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO: Sobre a necessidade do serviço buscamos profissional especializado em Auditoria médica-presencial e documental para atender as demandas desta Secretaria junto aos órgãos necessários. Assim este órgão conseguirá sanar suas demandas com êxito, e dar celeridade aos processos em andamento. No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III Alínea "c" da Lei 14.133/2021.

Justificando a tecnicidade e a predominância intelectual dos profissionais constante na pasta da empresa **SPG MEDICOS ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.652.319/0001-13**, esta que tem capacidade técnica neste tipo de prestação de



serviço, que fazem constar anexo a esta demanda, demonstrando assim beneficie a esta municipalidade a sua contratação.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de Auditoria Médico- Presencial e Documental.	MÊS	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

4. DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE FINANCEIRA

4.1 O valor da prestação de serviços auditoria, o contratante pagará o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS;

5.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

A auditoria médica e documental é um processo sistemático que avalia a qualidade da assistência à saúde, a conformidade com as normas e regulamentos, e a eficiência dos serviços prestados. Ela busca garantir que o atendimento ao paciente siga padrões estabelecidos e que a documentação relacionada à saúde esteja correta e completa.

Objetivos da Auditoria Médica e Documental:

1. Avaliação da Qualidade Assistencial: Verificar se os procedimentos médicos realizados estão de acordo com as diretrizes clínicas e padrões de qualidade.
2. Conformidade Regulatória: Assegurar que as práticas de saúde estejam em conformidade com leis, regulamentações e políticas institucionais.
3. Análise Documental: Avaliar a precisão, a integridade e a adequação dos registros médicos e outros documentos relacionados ao atendimento ao paciente.
4. Identificação de Erros e Oportunidades de Melhoria: Identificar falhas na documentação ou na prática clínica que possam impactar a segurança do paciente e a qualidade do atendimento.
5. Promoção da Eficiência: Ajudar as instituições de saúde a otimizarem seus processos e a reduzirem custos, melhorando a utilização de recursos.
6. Capacitação e Educação: Fornecer feedback aos profissionais de saúde sobre suas práticas e sugerir treinamentos ou melhorias quando necessário.



1. Planejamento: Definição dos critérios de auditoria, escopo e objetivos.
2. Coleta de Dados: Revisão de registros médicos, protocolos, diretrizes e outros documentos relevantes.
3. Análise: Avaliação dos dados coletados em comparação com os padrões estabelecidos.
4. Relato de Resultados: Geração de um relatório que sintetiza os achados, identificando pontos fortes e fraquezas.
5. Implementação de Melhorias: Sugerir ou implementar ações corretivas e de melhoria baseadas nos resultados da auditoria.
6. Monitoramento: Realizar acompanhamentos para garantir que as recomendações sejam implementadas e que melhorias sejam mantidas.

Benefícios:

- Melhoria contínua da qualidade do atendimento.
- Aumento da segurança do paciente.
- Melhoria na gestão de riscos.
- Fortalecimento da governança e transparência nas práticas de saúde.

A auditoria médica e documental é, portanto, uma ferramenta essencial para a manutenção da qualidade e segurança nos serviços de saúde, contribuindo para uma assistência mais eficiente e centrada no paciente.

A **SPG MEDICOS ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.652.319/0001-13** tem como objetivo fornecer AUDITORIA especializada, com ênfase medica e documental, com ênfase na saúde pública, atendendo às necessidades de órgãos públicos.

6. CORPO TÉCNICO MÍNIMO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Medico com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), com experiência em AUDITORIA MÉDICA E DOCUMENTAL para a administração pública.

7. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Justificando a tecnicidade e a predominância intelectual dos profissionais constante na pasta da empresa **SPG MEDICOS ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.652.319/0001-13**, esta que tem capacidade técnica neste tipo de prestação de serviço, que fazem constar anexo a esta demanda, demonstrando assim beneficie a esta municipalidade a sua contratação.

Trata-se de empresa capacitada, que possui expertise e experiência na execução de serviços desta natureza para Administrações Públicas Municipais, conforme documentação comprobatória apresentada.



Possui vasta atuação no âmbito dos serviços objeto da contratação, com profissionais de experiência e qualificação técnica comprovada, enquadrando-se às necessidades técnicas da prestação dos serviços.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;
- 8.2** Colocar à disposição do profissional todas as informações necessárias para o bom andamento dos serviços;
- 8.3** Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 8.4** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 8.5** Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais;
- 9.2** Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3** Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;
- 9.4** Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;
- 9.5** Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;
- 9.6** Atender às consultas via telefone, fax, e-mail, ou outros meios eletrônicos;
- 9.7** Orientar e prestar informações aos servidores das áreas/setores pertinentes, sempre que necessário, no sentido do melhor desenvolvimento dos serviços;
- 9.8** Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;



9.9 Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas no repasse de informações e levantamento de dados financeiros e tributários;

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores designados, a ser devidamente designado pela Unidade Requisitante, por Portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

10.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

10.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4 O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

10.5 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

1.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

10.2 A Contratada deverá apresentar a ART juntamente com a nota fiscal para pagamento único

10.3 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.

10.4 A SEMSA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5 A SEMSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei.

10.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas para a contratação deste objeto para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) está alinhada diretamente com o planejamento estratégico para o ano de 2025 e das dotações orçamentárias a seguir:

- 10.301.0004.2063.0000- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
- 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria



12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá vigência de 12 meses para o exercício de 2025, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 14.133/21, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

14. DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA

14.1 Fora requisitando da empresa acima qualificada a seguinte documentação:

- I. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica
 - a) Contrato Social e Alterações;
 - b) Cartão CNPJ ativo;
 - c) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
 - d) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede do proponente;
 - e) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - f) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
 - g) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
 - h) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.
 - i) Balanço patrimonial dos dois últimos anos
 - j) Cadastro no SICAF
- II. Qualificação Técnica:
 - a) Atestados de capacidade técnica;
 - b) Notas Fiscais e/ou Contratos de prestação de serviços pertinentes ao objeto desta contratação, para Instituições Públicas para comprovação de que o preço ofertado está adequado ao mercado.
 - c) CRM

15. CONCLUSÃO

15.1 Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Belterra, 21 de novembro de 2024

Edjane Medeiros Alves
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA
Decreto Nº 005/2023